



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

## **SAUDAÇÃO AO ACADÊMICO MARCELO RODRIGUES PRATA**

*(Proferida na solenidade de posse em 30 de novembro de 2018)*

**José Augusto Rodrigues Pinto**

Presidente Honorário da Academia Brasileira de Direito do Trabalho

É sempre um prazer e uma honra saudar o ingresso de um novo confrade eleito para ocupar uma das cadeiras desta Academia. Para mim, o prazer e a honra se redobram na recepção a Marcelo Rodrigues Prata, um amigo muito dileto, um jurista unanimemente respeitado e um conterrâneo da Bahia, que sucede na titularidade da Cadeira 88 a outro ilustre baiano, o sempre lembrado Acadêmico Rosalvo Otacílio Torres.

Preocupado em reunir nas minhas palavras a síntese e a simplicidade, limito-me aos pontos fundamentais de uma saudação deste gênero: que sonho inspirou Platão a criar a primeira academia; qual a imagem de uma academia de letras jurídicas em nosso tempo; que méritos levaram ao expressivo sufrágio do jurista Marcelo Rodrigues Prata para integrar a Academia Brasileira de Direito do Trabalho, e que retorno devem esperar de sua assunção à imortalidade acadêmica seus confrades e a sociedade.

Meditemos um pouco sobre cada um desses pontos.

Quando Platão idealizou a primeira academia e reuniu seus pares e discípulos nos plácidos jardins atenienses de *Akademus*, que lhe deu o nome, era seu desejo aprimorar o homem pela pureza do caráter, mesmo que, inicialmente, dissimulasse esse objetivo no pretexto do culto às musas de Apolo, a fim de contornar as leis repressoras de seu verdadeiro alvo que era a discussão filosófica da existência humana como fundamento do bem.

Isso nos leva captar a essência exata do ideal platônico de sua criação:

A Academia objetivava formar novos homens, no sentido transformador do amor ao bem, num ato de sublimação, visando torna-los virtuosos pela ação. O filósofo é aquele que escreve na alma [...] A alma se dispõe, escolhe o bem, visando a uma vida boa e digna e à sua libertação.<sup>1</sup>

Aí residiu sua destinação de nascença: ser um refúgio da velhice para a elevação dos moços pela sabedoria. E foi sob este pátio que a academia grega, vencendo os séculos da morte de seu criador pela força virtuosa de sua pureza, se irradiou por todos os recônditos da inteligência humana, nas letras, nas artes, nas ciências exatas e nas ciências sociais, onde encontrou e acolheu o Direito.

Entretanto, a ninguém é dado acolher o Direito sem se dobrar à sentença de *Von Ihering*:

“O fim do Direito é a paz; o meio de atingi-lo é a luta.”

<sup>1</sup> MARTINELLI Neiva da Silva, *Platão e a Academia*,



Desse modo, ao contrário da academia original de Platão, nenhuma academia dedicada às letras jurídicas se contentará em ser apenas um refúgio contemplativo da sabedoria encanecida para sublimar e difundir o ideal da perfeição humana. Muito ao contrário, somente se sentirá completa se for também uma tribuna de luta, pois se é certo que o jurista é, tal qual o filósofo, “um homem que escolhe o bem, visando a uma vida boa e digna”, tem que ser também um homem que abraça a luta para esposar a justiça como direito seu e dos oprimidos pela inclemência da vida social.

Isso faz das academias de letras jurídicas lições modernas de afirmação do Direito como apanágio da dignidade humana. Mais ainda, na dura contemporaneidade que vivenciamos, um centro de reação intransigente à morte do mundo e da civilização regidos pela inteligência sensível do homem e ao nascimento de um universo social oprimido pelo guante da inteligência insensível da máquina.

*Klaus Schwab*, fundador e presidente executivo do *Fórum Econômico Mundial* vê no processo de criação desse novo universo um desafio e uma revolução inéditos, que assim descreve:

Atualmente, enfrentamos uma grande diversidade de desafios fascinantes; entre eles o mais importante é o entendimento e a modelagem de uma nova revolução tecnológica, a qual implica nada menos do que a transformação de toda a humanidade. Estamos no início de uma evolução que alterará profundamente a maneira de como vivemos, e nos relacionamos. Em sua escala, escopo e complexidade, a quarta revolução industrial é algo diferente de tudo que já foi experimentado pela humanidade. [...] As mudanças são tão profundas que, na perspectiva da história humana, nunca houve um momento tão potencialmente promissor e perigoso.<sup>2</sup>

A adaptação do homem a esse novo universo demanda uma obra de reconstrução de si mesmo, sedutora pela grandeza e temerária pelos riscos, na medida em que impõe às gerações de hoje assegurar às porvindouras as benesses materiais da inteligência artificial sem deixar perder-se o primado da espiritualidade humana, que vem sendo cada vez mais ostensivamente postergada.

Na perspectiva do futuro muito próximo que nos espreita, será de renovada valia a atuação das academias de letras jurídicas na missão de defender a supremacia dos direitos do homem sobre a tecnologia da máquina e na criação de modelos eficazes de disciplina jurídica dos novos fatos da vida. Avultará mais ainda a atuação da nossa Academia a conexão de sua atividade institucional com a relação de trabalho, epicentro das mutações que se avizinham com ímpeto sísmico.

É lícito, portanto, que toda a sociedade espere da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, sintonizada com suas congêneres no país afora, arrostar a árdua responsabilidade de

---

<sup>2</sup> SCHWAB Klaus, *A Quarta Revolução Industrial*, São Paulo, Edipro, 2017, pág. 12).



equacionar situações e propor soluções aptas a superar as sombrias ameaças que toldam a transição social do nosso tempo e, indo além, lançar-se à luta por sua implementação.

São muitos os sinais de alerta da *intelligentsia* universal para o fato de que as tecnologias já conhecidas ainda são incipientes, e mal prenunciam o que está por acontecer. Todos os *experts* temem novas ondas de geração tecnológica em cuja crista virão mutações muito rápidas e difíceis de conter. Por isso mesmo, recomendam que, urgentemente, seja definido o preciso significado da inteligência artificial e mensurada a real profundidade de seu poder dominador do homem, a fim de serem previamente preparados os estamentos sociais sob ameaça mais próxima para reagirem e sobreviverem ao seu convívio.

Neste caso estão os trabalhadores. Recente estudo das universidades de Yale, (EE.UU.) e Oxford (GB) concluiu que todos os empregos atuais estarão assumidos por robôs em 125 anos. Admitiu-se que esses empregos serão substituídos por outros que a alta tecnologia requestará, mas é inquietante saber que as crianças, hoje frequentando a escola, nada aprendem a respeito deles, até porque simplesmente ainda não existem, nem os adultos de agora terão oportunidade de se habilitarem a ocupa-los, quando existirem.

É, portanto, absolutamente prioritário universalizar a inserção dos trabalhadores na era do conhecimento, ainda privilégio de poucos, poupando-os da condenação maciça ao exílio na subclasse urbana, cuja formação *Jeremy Rifkin* denunciou estar sendo gestada nos Estados Unidos, desde os anos 80 do século passado, sob pressão dos primeiros programas empresariais de automação do trabalho.<sup>3</sup>

Os fatos que apenas sumario têm estreita vinculação com a importância desta solenidade. É que, muito além da alegria de recebe-lo, este é o momento de aferir e proclamar publicamente os méritos de formação e bibliográficos que justificam abrimos ao novo confrade as portas da Academia Brasileira de Direito do Trabalho e convoca-lo para os embates que nos esperam na modelagem desse mundo novo tão promissor e perigoso.

Na minha aferição, considero a ascendência imediata o primeiro aval que Marcelo Prata recebeu do destino para o sucesso intelectual e ético de sua vida. Seus pais, Renato de Oliveira Prata e Olinda Maria Rodrigues Prata, que a embelezam com os suaves tons da ternura e do desvelo, são nomes inscritos no rol de destaques das letras baianas. Ele, por sua poesia de muitos livros, um dos quais, *Mar Interior*, premiado pelo Selo Literário da Fundação Gregório de Matos, e pela assídua frequência nas antologias poéticas das últimas décadas. Ela, por sua graduação em Letras Românticas pela Universidade Federal da Bahia, pós-graduação em Francês, no Rio de Janeiro, com reciclagem na Sorbonne IV, de Paris, pelo magistério de Língua e Literatura Francesa na Universidade Católica de Salvador e na Aliança Francesa da Bahia, que a fizeram mentora cultural de muitas gerações douradas da Bahia e do Rio de Janeiro, onde também lecionou.

---

<sup>3</sup> RIFKIN Jeremy, *O fim dos empregos – O declínio inevitável dos níveis dos empregos e a redução da força global de trabalho*, São Paulo, Makro Books do Brasil, 1995, cap. 5, págs. 74/82.



## ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

A invejável associação genética recebida de seus pais certifica sem ambages o pendor de Marcelo Prata para o estudo e as letras, que ele direcionou ao Direito, em cujo seio ascendeu, numa escala ininterrupta, desde a graduação pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Salvador (UCSAL), em 1987, à pós graduação *latu sensu* pela Universidade Federal da Bahia, em 1991, à pós graduação em Mestrado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), em 2011, com a dissertação “O direito ambiental do trabalho numa perspectiva sistêmica”, até ao doutoramento, que está concluindo, em Direito do Trabalho e da Seguridade Social, pela Universidade de São Paulo (USP). Somente para ilustração deste exame, vale mencionar a participação, certificada por seu currículo Lattes, em quatorze (14) cursos de formação complementar de curta duração, inclusive no exterior, entre 1998 e 2018.

Tendo iniciado a carreira jurídica no Ministério Público do Estado da Bahia como Promotor de Justiça Substituto, em 1992/93, a coincidência da sua sensibilidade social com a do Direito do Trabalho o atraiu para a magistratura especializada do trabalho, rendendo-lhe imediata aprovação no concurso para o cargo de Juiz Substituto da 5ª Região, ainda em 1993, com promoção a Juiz do Trabalho titular, atualmente da 29ª Vara do Trabalho de Salvador, e assento, mediante convocações legais, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A experiência e os títulos colacionados em tão rápida sucessão teria que leva-lo, inevitavelmente, ao magistério, como aconteceu, realmente, sendo Professor Visitante da Faculdade Faria Brito e Professor do Curso de Especialização em Direito do Trabalho na mesma instituição de ensino superior.

O talento para as letras jurídicas, nutrido pela permanente preocupação com o humanismo no Direito, já lhe permite ostentar um seletivo acervo de livros: “A prova testemunhal no processo civil e trabalhista” (LTr/SP, 2005), “Anatomia do assédio moral no trabalho” (LTr/SP, 2008), “O direito ambiental numa perspectiva sistêmica” (LTr/SP, 2013), “Assédio moral no trabalho sob novo enfoque: cyberbullying, ‘indústria do dano moral’, carga dinâmica da prova e o futuro do CPC” (Juruá, Curitiba, 2014).

Num deles, que tive o privilégio de prefaciá-lo, sublinhei que “o primeiro registro a fazer é o fascínio do autor pela valorização da ética, que se revela na escolha dos temas sobre os quais discorre”. Sei bem a razão de ter sublinhado esse pormenor: é que o grande fundamento da sociedade e fonte da ciência jurídica desenvolvida para ordená-la é a tríade de virtudes da inteligência e do espírito humanos: *moral, princípios e ética*. Essas virtudes, cultivadas por seus pais e a ele transmitida desde o berço, revigoram-se na família que constituiu com Ariana e os filhos Renata e Ignácio, que iluminam seu percurso com os vibrantes tons do amor e da esperança.

A esta altura estou convicto de ter dito o bastante para persuadir aos que ora me ouvem, ou eventualmente vierem a ler-me, de que a eleição do nosso recipiendário foi uma valiosa doação feita à Academia Brasileira de Direito do Trabalho por sua Assembleia Geral para a espinhosa tarefa de reestruturar o Direito do Trabalho, habilitando-o a enfrentar e exorcizar os



duendes inumanos da *Revolução Digital*. O lastro desta crença é a mudança de concepção do ideal acadêmico desde o classicismo grego até a nossa contemporaneidade.

De fato, tendo sido idealizada e desenvolvida como refúgio da sabedoria encanecida pelo desgaste implacável do tempo, arraigou-se em nossa mente associar a imagem da academia à de uma casa de repouso que premia a senectude com o plácido respeito da sociedade, em troca de se tornar uma fonte de exemplo e ensinamentos edificantes para as gerações mais jovens.

Hoje, porém, nossa compreensão é bem outra: a senectude não é o único requisito para a unção acadêmica. A maturidade também pode sê-lo, com a diferença de aliar ao saber o dinamismo produtivo que multiplica os juros da atividade intelectual. No particular, aliás, envaideço-me de ter tido esta visão quando, na abertura do milênio, presidi nossa Academia e a Academia de Letras Jurídicas da Bahia, e em ambas instilei a mescla da ancianidade com a maturidade na composição dos seus quadros, cujos resultados agora estão sendo vistos. E os sinto claramente na imagem do novo confrade, que chega à nossa Academia no pleno viço do amadurecimento para criar o bom direito e lutar a boa luta cujos sazoados frutos do saber distribuirá na velhice.

Por tudo isso afirmo que nele se juntam todos os requisitos necessários a que lhes confiemos as chaves da nossa Casa e com elas o título estatutário de imortal conferido aos seus habitantes.

Quanto à imortalidade, eu peço licença para, em tom muito coloquial, endereçar ao novo acadêmico as últimas palavras desta saudação.

Meu caro Marcelo, os filósofos que instituíram a primeira academia jamais pensaram intitular-se imortais. Foi a centelha do gênio de Platão e seus maiores discípulos – Sócrates e Aristóteles, por exemplo – que lhes concedeu o dom de parecerem eternos, como aconteceu mais tarde com vultos bem próximos de nós, no tempo e no espaço, a exemplo de Castro Alves e Ruy Barbosa.

Entre nós, o título de imortal proveio da personalização nos acadêmicos do lema *ad immortalitatem* inscrito no brasão da Academia Brasileira de Letras, em 1923.

A mim, tal personalização soa mais como um afago à vaidade humana do que uma proclamação de algo que só o tempo, único senhor da eternidade, tem legitimação para reconhecer.

Por isso, compartilho a lucidez de quem um dia indagou: “a que imortalidade se refere esse lema?”, e respondeu: “A imortalidade a que se refere é aquela consequente da perenidade das obras realizadas, a imortalidade na memória das gerações que se seguirão [...] Porque todos nós vivemos na memória de nossos filhos, com certeza, na de nossos netos, talvez. Mas, poucos, muito poucos, serão imortais para a humanidade.”<sup>4</sup>

<sup>4</sup> LMA, Getúlio Targino, *A força da palavra na imortalidade acadêmica*, Revista da Faculdade de Direito da UFG, ano 1990, vol. 13, n. 1.



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

Então a sua imortalidade, tal qual a minha, terá a duração da luz das suas obras. E a luz, que é fruto da energia, nunca será imortal posto que é chama, apenas será infinito enquanto dure, como lembrou Vinicius de Moraes, falando do que sabia – o amor – e do que não sabia – a fidelidade.

Então, querido amigo e confrade, guarde esse título só para si com o carinho da humildade, que é o modo virtuoso de passar por esta vida essencialmente finita.

Seja bem vindo, e que Deus o ilumine em sua nova trajetória.

Salvador, 30 de novembro de 2018.